

De: Secretaria de Licitações e Contratos/TRT3
Para: Licitação DTIC/TRT3@TRT3, Bruno Fernandes Santos/TRT3@TRT3

Data: Quinta-feira, 14 De maio De 2020 10:33
Assunto: Re: PE 07/2020 - Qualificação Técnica GMAES TELECOM

Prezado,

Bom dia,

Informo que foram realizadas as diligências a fim de se dirimir as dúvidas surgidas em relação ao Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Colombo/PR.

O próprio licitante, GMAES TELECOM LTDA, no intuito de esclarecer os fatos, encaminhou via e-mail, no dia 12/05, o contrato 306/2017 firmado com a Prefeitura de Colombo/PR, advindo do Pregão Presencial 085/2017 e a Ata de Registro de Preços 039/2020, derivada do Pregão Eletrônico 101/2019.

Informou que o atestado apresentado no âmbito do PE 07/2020 do TRT3 se refere ao contrato 306/2017 (pregão 085/2017), tendo ocorrido erro material na emissão do documento ao mencionar o PE 101/2019, que tem o mesmo objeto, e que também foi adjudicado a GMAES TELECOM.

Afirmou, também, que a Ata RP enviada, que respeita ao PE 101/2019, está atualmente vigente.

Posteriormente, em 13/05, o licitante enviou outro e-mail, contendo em anexo uma Errata assinada pelo emissor do atestado, informando que houve erro de digitação e que onde diz pregão eletrônico 101/2019, deve-se ler pregão presencial 085/2017. E quanto à data de emissão, onde diz 13 de novembro de 2018, deve-se ler 13 de novembro de 2019.

Paralelamente ao envio dos citados documentos pela arrematante GMAES, **esta pregoeira diligenciou junto à Prefeitura de Colombo, tendo conversado via telefone com o próprio emissor do atestado e da errata, o qual confirmou a emissão dos documentos. A pregoeira, então, enviou e-mail solicitando a formalização daquelas informações por escrito, assim como o encaminhamento do edital do PE 089/2017, ao qual se refere o atestado emitido.**

Em resposta, o emissor do atestado e da errata, Douglas Jefferson da Silva, fiscal do mencionado contrato e atual Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Colombo/PR, declarou o seguinte, conforme e-mail anexo:

"Lendo o descritivo de seu questionamento consegui entender onde ocorreu o problema que gerou tanta dúvida.

Mas vamos aos fatos. A empresa Gmaes Telecom Ltda. presta serviço para a Prefeitura Municipal de Colombo desde o final do ano de 2017, quando começou a fazer a migração dos nossos e-mails do antigo prestador.

Desde então eles ganharam duas licitações as quais foram registradas nos contratos 306/2017 e posteriormente o 39/2020.

Basicamente ambos os contratos trabalham com os mesmos serviços, apenas escritos de forma diferente, motivo este que poder ter causado o mal entendido.

Atualmente temos contratadas 500 contas de e-mail sendo que destas foram criadas 430 contas.

Como solicitado segue anexo editais, contratos e errata.

Sobre o edital solicitado, poderá ser verificado que o mesmo gerou uma errata que apresenta aumento de quantidades.

Explicando essa errata, isso aconteceu pois quando foi cadastrado a licitação o item ao invés de ser cadastrado como unidade foi cadastrado como serviço mensal, sendo assim todos os item que foram cadastrados como serviço tiveram suas quantidades multiplicadas por 12 (meses), por exemplo, 450 (unidades) em 12 meses se transformaram em 5400 serviços mensais". (grifamos)

Assim, finalizadas as diligências realizadas pela pregoeira, concluiu-se que houve erro material na emissão do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura de Colombo/PR, sendo que o mesmo diz respeito ao Pregão Presencial 085/2017, e não ao Pregão Eletrônico 101/2019, como mencionado.

Lado outro, pôde-se aferir, conforme informação prestada pelo servidor da Prefeitura, aliada à documentação encaminhada (edital do Pregão 085/2017 e errata), que, na verdade, o quantitativo de contas de e-mail fornecidas por GMAES TELECOM LTDA àquele órgão, é de 450 unidades, sendo o quantitativo de 5400 referente a este número de contas fornecidas, multiplicado por 12 meses, haja vista que a contratação se deu por período anual.

Todos os documentos mencionados neste e-mail seguem em anexo para subsidiar a análise da qualificação técnica da empresa GMAES TELECOM LTDA.

Ante o exposto, solicita-se emissão de parecer acerca da qualificação técnica da empresa.

Atenciosamente.

Graziella Melgaço

Secretaria de Licitações e Contratos
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
(31) 3228-7144/7145/7040

-----Secretaria de Licitações e Contratos/TRT3 escreveu: -----

Para: Licitação DTIC/TRT3@TRT3, Bruno Fernandes Santos/TRT3@TRT3
De: Secretaria de Licitações e Contratos/TRT3
Data: 12/05/2020 15:49
Assunto: PE 07/2020 - Qualificação Técnica GMAES TELECOM

Prezado Bruno,

Boa Tarde,

Seguem em anexo os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa GMAES TELECOM LTDA no âmbito do PE 07/2020 (Nuvem), para adiantamento de sua análise.

Informo que, relativamente ao atestado fornecido pela Prefeitura Municipal de Colombo/PR, será necessária realização de diligência a fim de dirimir dúvida acerca de possível erro material em sua emissão, haja vista que o documento menciona que a contratação deriva do PE 101/2019, porém é datada de 13/11/2018 e afirma que a execução se deu entre 06/10/2017 até 06/10/2018.

Assim, solicito que aguarde a realização da diligência pela pregoeira, antes de emitir final parecer.

Atenciosamente.

Graziella Melgaço

Secretaria de Licitações e Contratos
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
(31) 3228-7144/7145/7040

[anexo "Atestado_-_PM_Colombo.pdf" removido por Secretaria de Licitações e Contratos/TRT3]

[anexo "Atestado_de_Capacidade_2018_-_CRQ9.pdf" removido por Secretaria de Licitações e Contratos/TRT3]

[anexo "Atestado_PM_Amargosa_2018_.pdf" removido por Secretaria de Licitações e Contratos/TRT3]

[anexo "Atestado_Terra_de_Areia (1).pdf" removido por Secretaria de Licitações e Contratos/TRT3]

[anexo "Atestado_Terra_de_Areia.pdf" removido por Secretaria de Licitações e Contratos/TRT3]

[anexo "Criciuma_ACT-1-2.pdf" removido por Secretaria de Licitações e Contratos/TRT3]

[anexo "Criciuma_ACT-3-4.pdf" removido por Secretaria de Licitações e Contratos/TRT3]

Anexos:

Diligências.zip	e-mail Prefeitura_Douglas.pdf f	Edital Pregão Presencial 085_2017.pdf	Errata Edital Pregão Presencial 085_2017.pdf
-----------------	---------------------------------------	---	--

1. Documento: 7690-2020-41

1.1. Dados do Protocolo

Número: 7690/2020

Situação: Ativo

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Assunto: Licitação

Unidade Protocoladora: SAC - SECAO DE APOIO A CONTRATACOES

Data de Entrada: 16/03/2020

Localização Atual: SLCD - SECAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

Cadastrado pelo usuário: FRANCIAR

Data de Inclusão: 14/05/2020 13:11

Descrição: PE 07-2020 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem (Cloud Computing)

1.2. Dados do Documento

Número: 7690-2020-41

Nome: ci049_20 - Parecer Atestados de Qualificação GMAES v2 Gilberto.pdf

Incluído Por: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

Cadastrado pelo Usuário: JURLAMSC

Data de Inclusão: 14/05/2020 13:07

Descrição: Comunicação Interna DTIC Nº 049-2020

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
JURLAM GILBERTO SILVA CORREA	Login e Senha	14/05/2020 13:07

Documento Gerado em 14/05/2020 13:11:33

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

COMUNICAÇÃO INTERNA N. DTIC/00X/2020

e-PAD 7690/2020

Belo Horizonte, 14 de maio de 2020.

A Sua Senhoria a Senhora

GRAZIELLA MELGAÇO PIRES FURTADO DE MENDONÇA

Pregoeira

Assunto: PE 07-2020 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem (Cloud Computing).

Senhora Pregoeira,

Com relação à documentação encaminhada pela empresa GMAES TELECOM LTDA-ME, com vistas a comprovar sua capacitação técnica para prestação do objeto do PE 07/2020, a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação conclui que a documentação oferecida não atende às especificações do Edital, pelos motivos que lista a seguir.

A licitante efetuou proposta para prover acesso à solução Zimbra Collaboration Suite Network Edition, o que significa que deverá fornecer acesso a nuvem de sua própria gestão, devendo sua capacidade técnica ser aferida na forma do item 7.9.2 do Edital, reproduzido abaixo:

7.9.2.Em caso de fornecimento de acesso a nuvem de sua própria gestão, atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de acesso a um mínimo de 1.000 (mil) contas à solução ofertada, em contratação única, incluindo integração destas com grupos de permissão de acesso das tecnologias baseadas em LDAP e migração de igual número de contas de qualquer outra solução para a solução ofertada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Passemos à análise de cada um dos atestados apresentados, em relação aos critérios estabelecidos acima:

- **Atestado_de_Capacidade_2018_-_CRQ9**
 - Órgão Emissor: Conselho Regional de Química da 9ª Região.
 - Comentários: Trata-se de contrato de serviço de hospedagem de ferramenta Zimbra E-mail Collaboration totalizando apenas 100 contas, muito inferior ao mínimo exigido no edital, razão pela qual o atestado não poderá ser considerado.
- **Atestado_PM_Amargosa_2018_**
 - Órgão Emissor: Prefeitura Municipal de Amargosa
 - Comentários: Novamente, trata-se de contrato de hospedagem de site que inclui solução de e-mail, mas nenhuma menção a *suite* de Colaboração. Ainda que fosse apenas uma informação passível de complementação, a quantidade de contas é de apenas 500, inferior ao mínimo exigido em edital.
- **Atestado_Terra_de_Areia**
 - Órgão Emissor: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
 - Comentários: Trata-se de contrato de hospedagem de uma série de serviços de Internet, um dos quais é e-mail, mas o atestado sequer explicita qual a solução adotada. De qualquer maneira, a quantidade de contas é de 50, insuficiente para cumprir os requisitos estabelecidos no edital.
- **Criciúma_ACT-1-2 e Criciúma_ACT-3-4**
 - Órgão Emissor: Prefeitura Municipal de Criciúma



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

- Comentários: Trata-se novamente de contrato de hospedagem de servidor de internet, mas sem nenhuma referência a e-mails e muito menos à solução de colaboração ofertada no Pregão.
- **Atestado_-_PM_Colombo**
 - Órgão Emissor: Prefeitura Municipal de Colombo
 - Comentários: O atestado de capacidade técnica mais completo encaminhado pela empresa mereceu maior atenção. Embora o atestado afirme uma quantidade de contas suficiente para atender ao critério quantitativo exigido no Edital do TRT3, em diligência realizada pela I. pregoeira, constatou-se que o quantitativo realmente contratado era de 450 (quatrocentos e cinquenta) contas de e-mail, e o número de 5.400 (cinco mil e quatrocentos) era resultante da multiplicação pelo número de meses do contrato, que é anual ($450 \times 12 = 5400$), portanto, na realidade o número de contas da contratação a que se refere o atestado é de 450, portanto inferior ao número exigido para comprovação da capacidade técnica pelo edital deste Regional. Ademais, ainda que a solução utilizada seja Zimbra Collaboration Suite (mas sem menção da versão Network Edition) e haja referência ao serviço de integração com serviço de diretório Open LDAP e migração das contas da solução anterior (conforme previsão do Edital) pode-se observar que o serviço contratado é de hospedagem em servidor dedicado, o que é muito diferente do oferecimento de serviço em nuvem. Portanto, este atestado também não comprova a capacidade técnica exigida.
 - O Edital do PE 07/2020 estabelece como requisitos:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

1.9 REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO

1.9.1 Os serviços deverão estar disponíveis em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

1.9.2 Os serviços deverão estar disponíveis em 99,7% do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço será de, no máximo, 2 (duas) horas.

1.9.3 O acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados no diretório do Tribunal ou no provedor do serviço.

1.9.4 A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de 5000 usuários, dados e transações demandados pelo Tribunal, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima dos serviços contratados pelo Tribunal.

- Para prestar o serviço na forma como foi prevista no Edital (*Cloud Computing*) a licitante terá que agregar infraestrutura (servidores, links, storages, etc...) tantos quantos forem necessários para garantir as características do serviço que pretendemos, de acordo com a demanda que teremos. No caso do serviço que eles prestaram para a prefeitura de Colombo, a disponibilidade degrada de acordo com a demanda, pois é somente um servidor.
- A exigência de demonstração de capacidade técnica visa comprovar que a licitante possui condições de prestar o serviço que o TRT3 necessita. Nesse caso, que se trata de fornecimento de serviço de servidor dedicado (computador único) contemplando servidor web e hospedagem de e-mail, que é muito diferente de uma nuvem, que envolve diversos computadores, storages, equipamentos de backup, redundância, etc. Não se pode inferir da demonstração de já haver prestado serviço na modalidade mais simples habilita a empresa a prestar a modalidade mais complexa. Pode até ser que a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

empresa tenha essa capacidade, mas nenhum atestado dentre os apresentados demonstra isso.

Atenciosamente,

Integrante Demandante



Assinado de forma digital por GILBERTO ATMAN PICARDI
FARIA:30833432
Dados: 2020.05.14 12:31:36 -03'00'

Gilberto Atman Picardi Faria

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Integrante Técnico

Jurlam Gilberto Silva Correa

Analista Judiciário